



Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

PROCESSO Nº 105003/2026
Chamamento Público Nº 1/2026
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Tibau-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.622.882/0001-90, através da Comissão de Credenciamento, nomeada pela portaria nº 0148/2025, em conformidade com as disposições contidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, disposto no art. 14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015 e Resolução nº 06 de 08/05/2020 e Resolução/FNDE/CD nº. 06/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMADA PÚBLICA**, conforme o objeto e as demais legislações aplicáveis, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

1. DA DIVULGAÇÃO

1.1 Este Edital de Chamada Pública será divulgado de **23/02/2026** a **17/03/2026**, seus anexos e o tutorial para elaboração do Pré-Projeto de Venda podem ser solicitados no horário de expediente compreendido entre às 08:00 e 13:00 horas, na sede do Centro Administrativo do município de Tibau/RN, localizado na Rua do Pargo, nº 76, centro, neste Município e no www.tibau.rn.gov.br.

2. OBJETO

2.1 É o objeto da presente Chamada Pública, a seleção de fornecedores para aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a merenda escolar, conforme quantidades e especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

***Preço de Aquisição**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0023809 - Abóbora de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	Quilogra	400	5,05	2.020,00
2	0023810 - Banana pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilogra	6.800	5,14	34.952,00
3	0023812 - Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades.	Quilogra	1.240	5,09	6.311,60
4	0023813 - Cenoura de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Quilogra	1.200	7,75	9.300,00
5	0023814 - Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	Quilogra	240	21,62	5.188,80
6	0023815 - Mamão tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	Quilogra	5.600	4,53	25.368,00



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

7	0023816 - Melancia redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Quilogra	5.600	3,37	18.872,00
8	0023817 - Melão tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme	Quilogra	5.600	4,14	23.184,00
9	0023818 - Pimentão Verde extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes).	Quilogra	800	8,01	6.408,00
10	0023819 - Polpa de Acerola acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Quilogra	2.000	11,98	23.960,00
11	0023820 - Polpa de Cajarana acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Quilogra	2.000	13,51	27.020,00
12	0023821 - Polpa de Goiaba acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Quilogra	2.000	12,99	25.980,00
13	0023822 - Polpa de Caju acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Quilogra	2.000	13,12	26.240,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, Art.29, §3º e Resolução Nº 06, de 08/05/2020), e Pesquisa de Preços realizada pelo sistema Banco de Preços.

3. FONTE DE RECURSO

Unidade Orçamentária: 02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2025 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0003 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SABOR DE FUTURO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2025 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0003 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SABOR DE FUTURO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região: 0001 - Tibau



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2025 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa:	0003 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SABOR DE FUTURO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2026 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa:	0003 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SABOR DE FUTURO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2026 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa:	0003 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SABOR DE FUTURO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região:	0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2026 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa:	0003 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SABOR DE FUTURO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2027 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0003 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SABOR DE FUTURO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2027 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0003 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SABOR DE FUTURO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2027 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0003 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SABOR DE FUTURO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região: 0001 - Tibau

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste procedimento, somente:

- a) fornecedores individuais: agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física;
- b) agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

c) grupos formais: agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDA

5.1 Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão entregar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda com os respectivos anexos **dentro do período de 23/02/2026 até as 09:00 horas do dia 17/03/2026**, na sede do Centro Administrativo do município de Tibau/RN, localizado na Rua do Pargo, nº 76, centro, neste Município.

6. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015 e Resolução Nº 06, de 08/05/2020.

6.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- A) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- B) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou outra equivalente, na forma da lei;
B.1). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio, ou outra equivalente, na forma da lei;
- C) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- D) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- E) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- F) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- G) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- H) Declaração que não possui parentesco com agentes políticos que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau da entidade contratante ou responsável pela chamada pública.
- I) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

6.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- A) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- B) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou outra equivalente, na forma da lei;
B.1). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio, ou outra equivalente, na forma da lei;
- C) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

D) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

E) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

F) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; G) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

H) Declaração que não possui parentesco com agentes políticos que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau da entidade contratante ou responsável pela chamada pública.

I) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

6.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

B) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

C) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou outra equivalente, na forma da lei;

C.1). Caso a licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

D) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

F) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto da Lei nº 8.036/90.

G) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

H) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

I) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

J) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

K) Declaração que não possui Proprietário, Sócio ou Funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão entidade contratante ou responsável pela chamada pública;

L) Declaração que não possui Proprietário ou Sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela chamada pública.

M) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

7. PROJETO DE VENDA

7.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 04, de 02/04/2015 e Resolução N.º 06, de 08/05/2020).

7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada juntamente com a documentação e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

7.3 O resultado da seleção será publicado até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.4 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

7.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.1 e 8.2.

8.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN, até o dia 20 de março de 2026, até as 13:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

Nº	Produto
01	Polpa de Acerola
02	Polpa de Cajarana
03	Polpa de Goiaba
04	Polpa de Caju

10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Local da Entrega	Quant. Semanal	Quant. Mensal	Quant. Anual
Abóbora	Sagrado coração Jesus	6kg	24kg	240kg
	Idelzuite Fernandes	1kg	4kg	40kg
	Maria Helena	1kg	4kg	40kg
	Creche Santa Terezinha	2kg	8kg	80kg
Banana pacovan	Sagrado coração Jesus	80kg	320kg	3.200kg
	Idelzuite Fernandes	10kg	40kg	400kg
	Maria Helena	30kg	120kg	1.200kg
	Creche Santa Terezinha	50kg	200kg	2.000kg
Cebola	Sagrado coração Jesus	15kg	60kg	600kg
	Idelzuite Fernandes	5kg	20kg	200kg
	Maria Helena	5kg	20kg	200kg
	Creche Santa Terezinha	6kg	24kg	240kg
Cenoura	Sagrado coração Jesus	20kg	80kg	800kg
	Idelzuite Fernandes	2kg	8kg	80kg
	Maria Helena	3kg	12kg	120kg
	Creche Santa Terezinha	5kg	20kg	200kg
Coentro	Sagrado coração Jesus	2kg	8kg	80kg
	Idelzuite Fernandes	1kg	4kg	40kg
	Maria Helena	1kg	4kg	40kg
	Creche Santa Terezinha	2kg	8kg	80kg



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

Mamão	Sagrado coração Jesus	60kg	240kg	2.400kg
	Idelzuite Fernandes	10kg	40kg	400kg
	Maria Helena	30kg	120kg	1.200kg
	Creche Santa Terezinha	40kg	160kg	1.600kg
Melancia	Sagrado coração Jesus	60kg	240kg	2.400kg
	Idelzuite Fernandes	10kg	40kg	400kg
	Maria Helena	30kg	120kg	1.200kg
	Creche Santa Terezinha	40kg	160kg	1.600kg
Melão	Sagrado coração Jesus	60kg	240kg	2.400kg
	Idelzuite Fernandes	10kg	40kg	400kg
	Maria Helena	30kg	120kg	1.200kg
	Creche Santa Terezinha	40kg	160kg	1.600kg
Pimentão Verde	Sagrado coração Jesus	10kg	40kg	400kg
	Idelzuite Fernandes	2kg	8kg	80kg
	Maria Helena	3kg	12kg	120kg
	Creche Santa Terezinha	5kg	20kg	200kg
Polpa de Acerola	Sagrado coração Jesus	30kg	120kg	1.200kg
	Idelzuite Fernandes	4kg	16kg	160kg
	Maria Helena	6kg	24kg	240kg
	Creche Santa Terezinha	10kg	40kg	400kg
Polpa de Cajarana	Sagrado coração Jesus	30kg	120kg	1.200kg
	Idelzuite Fernandes	4kg	16kg	160kg
	Maria Helena	6kg	24kg	240kg
	Creche Santa Terezinha	10kg	40kg	400kg
Polpa de Goiaba	Sagrado coração Jesus	30kg	120kg	1.200kg
	Idelzuite Fernandes	4kg	16kg	160kg
	Maria Helena	6kg	24kg	240kg
	Creche Santa Terezinha	10kg	40kg	400kg
Polpa de Caju	Sagrado coração Jesus	30kg	120kg	1.200kg
	Idelzuite Fernandes	4kg	16kg	160kg



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

	Maria Helena	6kg	24kg	240kg
	Creche Santa Terezinha	10kg	40kg	400kg

11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de nota de empenho, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Eventuais dúvidas sobre o disposto neste Edital de Chamada Pública deverão ser objeto de consulta, à Comissão até **5 (cinco) dias consecutivos** antes da data de abertura da sessão pública.

12.1.1 As dúvidas serão consolidadas e respondidas, após esgotado o prazo de consulta, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

12.2 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

12.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

12.4 A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas.

12.5 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.6 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Chamada Pública e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

12.8 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros será considerada como específica e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido a sua omissão em algum documento.



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

12.11 O Edital será disponibilizado, na íntegra, na sede do Centro Administrativo do município de Tibau/RN, localizado na Rua do Pargo, nº 76, centro, neste Município ou no, www.tibau.rn.gov.br.

12.12 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com base nas disposições das normas aplicáveis.

12.13 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.14. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

12.15. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, de acordo com a Lie 14.133/2021.

12.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTOS PARA OS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS AGRICULTOR FAMILIAR

12.17 O Foro competente para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes é o da Comarca de Mossoró/RN.

Tibau/RN, 20 de fevereiro de 2026

Antônia Sulivânia Ariane da Silva Nolasco
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Fls.: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

ANEXO I

**MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.622.882/0001-90, sediado na Rua do Pargo, nº 76, centro, neste município, representada neste ato por sua Prefeita a Senhora **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, brasileira, solteira, inscrita no RG nº 1.802.904 - SSP/RN, portadora do CPF sob o nº 036.182.584-61, residente e domiciliada na Praia de Gado Bravo, s/n, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual) _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de (município), na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (para grupos formais e individuais), neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 1/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

	Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA
Orçamentária: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2025 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0003 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SABOR DE FUTURO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Região: 0001 - Tibau

Unidade 02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA
Orçamentária: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2025 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0003 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SABOR DE FUTURO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 0001 - Tibau

Unidade 02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA
Orçamentária: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2025 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0003 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SABOR DE FUTURO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Região: 0001 - Tibau

Unidade 02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA
Orçamentária: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2026 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

Função:	Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Sub-Função:	12 - EDUCAÇÃO
Programa:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Natureza da Despesa:	0003 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SABOR DE FUTURO
Fonte de Recurso:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Região:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
	0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2026 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa:	0003 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SABOR DE FUTURO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região:	0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2026 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa:	0003 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SABOR DE FUTURO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa:	0003 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SABOR DE FUTURO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

Ação: 2027 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0003 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SABOR DE FUTURO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2027 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0003 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SABOR DE FUTURO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região: 0001 - Tibau

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

A Contratante obriga-se a:

Receber os produtos nos locais descritos no cronograma de entrega;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e do projeto de venda, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (o) Contratado (a), através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

O (A) Contratado (a) obriga-se a:



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e do projeto de venda, acompanhado da respectiva nota fiscal;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente chamada pública;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública;
Responsabilizar-se pelas despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
Ressarci os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015 e Resolução Nº 06, de 08/05/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por email, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____de ____de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tibau/RN, ____ de ____ de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

LIDIANE MARQUES DA COSTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
NOME
CPF Nº _____

2ª) _____
NOME
CPF Nº _____



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF		
5. Email		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Nº da Agência	11. Conta Nº da Conta	12. Nº de Associados
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal			16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço				19. Município/UF
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

MUNICIPIO DE TIBAU / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			01.622.882/0001-90		TIBAU	
4. Endereço					5. DDD/Fone (84) 92001-2940	
6. Nome do representante e e-mail Fabiola da Silva Fernandes – Séc. Mun. de Educação – pmt.licitacoes@gmail.com					7. CPF _____	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1. Unitário	4.2. Unitário	
OBS:	*Preço publicado no Edital nº ____ (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente					2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE TIBAU / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2. CNPJ 01.622.882/0001-90		3. Município TIBAU
4. Endereço					5. DDD/Fone (84) 92001-2940	
6. Nome do representante e e-mail Fabiola da Silva Fernandes – Séc. Mun. de Educação – pmt.licitacoes@gmail.com					7. CPF _____	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
						Total do Agricultor
						Total do Agricultor
						Total do Agricultor
						Total do Agricultor
						Total do Agricultor
						Total do Agricultor
						Total do Agricultor
						Total do Projeto

OBS:* Preço publicado no Edital nº ____/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total do Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do Projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:				Fone/E-mail:	
	Assinatura do Representante do Grupo Informal			CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026						
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente					2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física				7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência				11. Nº da Conta Corrente
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição* Unitário	Total	Cronograma de Entrega dos Produtos



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

OBS	*Preço publicado no Edital nº ____/2026 (o mesmo que consta na chamada pública)					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE TIBAU / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2. CNPJ 01.622.882/0001-90		3. Município TIBAU
4. Endereço					5. DDD/Fone (84) 92001-2940	
6. Nome do representante e e-mail Fabiola da Silva Fernandes – Séc. Mun. de Educação – pmt.licitacoes@gmail.com					7. CPF _____	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional
de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção
própria.

Local, ____/____/____

Assinatura